



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Processo Administrativo: 004/2025

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

Até o dia 13/03/2025, às 18:00h (Horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação

licitacaocmjunco@gmail.com

A Câmara Municipal de Junco do Maranhão, por meio de seu Presidente, localizada na Avenida Bom Pastor, nº 210, Centro, Junco do Maranhão — MA, CEP 65.294-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.335/0001-23 torna público para conhecimento dos interessados a realização de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, visando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão - MA.

Anexos deste Aviso

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Cotação de Preços
- Anexo III – Modelo da Declaração Unificada da Lei nº 14.133/2021
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Junco do Maranhão são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. OBJETO

2.1 A contratação de empresa de engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão, localizada na Avenida Bom Pastor, nº 210, Centro, Junco do Maranhão, MA, deverá seguir todas as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Prazo de Entrega dos Documentos: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaocmjunco@gmail.com - fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o expresso por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I – Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Propostas de Preços

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 Habilitação

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Junco do Maranhão, 07 de março de 2025.

Luís Clésio Melo Nunes
Presidente da Câmara



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa de engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão, localizada na Rua 1 de Junho, nº 112, Centro, Junco do Maranhão, MA, deverá seguir todas as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Código SINAPI	Discriminação	Unidade	Quant. Profissionais	Quant. Horas	Valor Unitário	Valor Total
1.0	00002706	Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares	hora	1	50	R\$ 116,01	R\$ 5.800,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na área de engenharia, juntamente com profissional qualificado, é essencial para garantir o sucesso e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Junco do Maranhão. A avaliação técnica permitirá a identificação de eventuais patologias construtivas, inadequações ou riscos estruturais, assegurando a integridade física do patrimônio público e a segurança dos usuários.

2.2 Considerando a relevância e complexidade dos serviços vinculados, a contratação de uma empresa especializada em engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais da Câmara Municipal de Junco do Maranhão é indispensável. Essa avaliação técnica permitirá a identificação de eventuais patologias construtivas, inadequações ou riscos estruturais, assegurando a integridade física do patrimônio público e a segurança dos usuários.

2.3 Ademais, a análise detalhada dos projetos básicos, propostas e planilhas vencedoras das referidas contratações é fundamental para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas e os objetivos contratuais, além de permitir a identificação de possíveis inconsistências ou desvios que possam comprometer a eficiência dos recursos públicos aplicados.

2.4 Portanto, tal contratação é justificada pela necessidade de assegurar um diagnóstico técnico preciso, que permita à Câmara Municipal tomar decisões fundamentadas e adotar medidas corretivas, caso necessário, promovendo a transparência e a boa gestão do patrimônio público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, observado o cronograma físico-financeiro.

3.2 A entrega dos serviços será realizada na sede da Câmara Municipal de Junco do Maranhão, localizada na Rua 1 de Junho, nº 112, Centro, Junco do Maranhão, MA.

3.3 Para execução de todos os itens serão necessárias reuniões juntamente com o Presidente e corpo técnico da Câmara Municipal de Junco do Maranhão. Estas reuniões serão previamente marcadas e as visitas deverão ser feitas pelo profissional contratado.

3.4 Os itens objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, cuja descrição da solução como um todo restou



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

demonstrada para a presente necessidade. Ademais, a dispensa respeitará os princípios da economicidade e eficiência, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal, sem prejuízo à qualidade e regularidade no fornecimento. Esta descrição detalhada, aliada à fundamentação legal, visa assegurar a transparência e legalidade do processo de dispensa de licitação em conformidade com as normas vigentes.

3.5 Toda a execução da reforma e adequação deverá seguir os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas de construção civil contidas nas normas NBR/ABNT.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações previstas na Lei federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Disponibilizar profissional técnico com experiência em serviços e obras similares ao objeto contratual, devidamente registrado no CREA-MA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão.

4.3 Disponibilizar, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil Júnior, com carga horária de 50 (cinquenta) horas durante a vigência contratual.

4.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Junco do Maranhão.

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.

4.8 Responsabilizar-se pela prestação do objeto contratado.

4.9 Garantir o fiel cumprimento da prestação do objeto contratado.

4.10 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Junco do Maranhão.

4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

4.12 O(s) profissional(is) deverá(ão) comparecer na Câmara Municipal de Junco do Maranhão, conforme os dias e horas definidos no memorial de cálculo abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, para avaliar a estrutura do prédio sede da Câmara Municipal, incluindo a análise dos projetos básicos, propostas e planilhas vencedoras que originaram essas contratações, bem como a elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6.2 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

6.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, na forma do art. 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Fiscalização de Obras:

- Realizar inspeções regulares nas obras realizadas e em andamento para garantir que estão em conformidade com os planos, especificações, regulamentações e normas técnicas.
- Identificar e relatar quaisquer problemas, não conformidades ou desvios em relação ao projeto original.
- Revisar todos os pagamentos realizados, comparando com o que foi executado, visando identificar se de fato a contratada cumpriu com os projetos.
- Aprovar as etapas das obras de acordo com os critérios estabelecidos.
- Acompanhar o progresso físico e financeiro das obras.

7.2 Documentação Técnica:

- Elaborar relatórios técnicos detalhados sobre o andamento das obras, destacando problemas, soluções e avanços.
- Manter registros precisos e atualizados de todas as atividades de fiscalização e acompanhamento.
- Produzir documentação técnica, como as-built (conforme construído) e desenhos revisados, quando necessário.

7.3 Recomendações Técnicas:

- Fornecer recomendações técnicas para a resolução de problemas identificados durante a fiscalização.
- Sugerir melhorias nos processos de construção, quando apropriado, visando a eficiência e a qualidade.

7.4 Cumprimento de Normas e Regulamentos:

- Garantir que todas as obras e ações estejam em estrita conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e regulamentos governamentais.
- Tomar medidas para corrigir não conformidades e evitar multas ou implicações legais.

7.5 Comunicação:

- Manter uma comunicação regular e eficaz com a Secretaria de Infraestrutura, fornecendo atualizações, relatórios e recomendações de maneira oportuna.
- Participar de reuniões de acompanhamento e prestar esclarecimentos quando necessário.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado.

8.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação.

8.3 A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa.
- Registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA.
- Apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

8.4 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços.

8.5 Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos no subitem 8.4 por Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em única parcela, após a finalização da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada, discriminando a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deve possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

9.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^N - 1] \times VPAF = [(1 + 100/PC) 30N - 1] \times VP$$

Onde:

- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 5.800,50 (cinco mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha orçamentária básica com fonte TABELA DESONERADA SINAPI DEZ/2024, tendo as quantidades baseadas na memória de cálculo demonstrada no subitem 4.12 deste TR.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A Contratada deverá indicar profissional(is) pertencente(s) ao seu quadro de pessoal e/ou sócio, que irá(ão) participar da execução dos serviços.

11.3 Os proponentes deverão considerar, na composição dos preços unitários do bem licitado, todos os custos, incluindo seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos serviços, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

11.4 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos da prestação dos serviços.

11.5 Só serão pagos os serviços que efetivamente forem executados, devendo os valores por hora trabalhada por profissional(is) servir de base para a emissão do relatório mensal dos serviços prestados e emissão da respectiva Nota Fiscal.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O regime de execução será empreitada por preço global, com pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro.

12.2 O critério de julgamento será o menor preço global.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

13.1 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 Poder legislativo

01 Câmara Municipal

2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2 Multa de 5% a 30% do valor do contrato nas hipóteses dos incisos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o presente ente quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública direta e indireta, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo da mesma lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência e Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Junco do Maranhão e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O município de Junco do Maranhão, por intermédio da Câmara de Vereadores, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.

16.4 Será designado no contrato o servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços da presente contratação.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE/UF: _____

FONE/ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão - MA.

• **VALOR GLOBAL:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazos de Vigência, Execução e Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:.....dede 2025.

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Maracaçumé, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

ANEXO IV – MINUTA DOO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO
MARANHÃO E [NOME DA EMPRESA].

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Bom Pastor, nº 210, Centro, Junco do Maranhão - MA - CEP: 65.294-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.335/0001-23, neste ato representada pela Sra. [NOME DO PRESIDENTE], doravante denominada CONTRATANTE, e a [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF Nº [CNPJ DA EMPRESA], sediada no(a) [ENDEREÇO DA EMPRESA], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço referente à avaliação das condições físicas e estruturais, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia para a reforma, adequação e manutenção de cômodos internos da Câmara Municipal de Junco do Maranhão - MA.	Própria	Serviço	50	116,01	5.800,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de ... de de 2025 e encerramento em de de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..... reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Junco do Maranhão, na classificação abaixo:

01 Poder legislativo

01 Câmara Municipal

2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE JUNCO DO MARANHÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Junco do Maranhão, [DATA].

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

CNPJ/MF Nº 15.359.219/0001-59

[NOME DO PRESIDENTE]

Responsável legal da CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ/MF Nº [CNPJ DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE]

Responsável legal da CONTRATADA